



RAZÃO SOCIAL: ARTE MARQUES LTDA  
CNPJ: 35.348.310/0001-86  
ENDEREÇO: RUA LUIZ HASPER, Nº 1421, CENTRO, GUAÍRA,  
PARANÁ, CEP: 85.980-000  
TELEFONES: (44) 9 9922-6369, (44) 9 9925-4450  
E-MAIL: YAGOMARQUES0807@GMAIL.COM

*Arte não pode parar!*

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA,  
ESTADO DO PARANÁ**

Ref: RECURSO ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2024

A/C: Marcelo Celestrino - DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Pregoeiro,

A empresa: **ARTE MARQUES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.348.310/0001-86**, com endereço na Rua Luiz Hasper, nº 1421, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefones: (44) 9 9922-6369 e (44) 9 9925-4450, e-mail: yagomarkes0807@gmail.com, neste ato representada pelo seu Administrador, senhor **YAGO HENRIQUE MARQUES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 105.367.259-42 e portador do documento de identidade RG nº 13.916.350-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Hasper, nº 1421, Centro, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, Centro, CEP: 85.980-000;

Venho respeitosamente à presença de vossa senhoria, interpor o presente recurso administrativo contra a habilitação da empresa 55.194.612 MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI, inscrita no CNPJ sob o nº 55.194.612/0001-54, no certame licitatório em epígrafe, pelos motivos a seguir expostos:

**DOS FATOS**

O Município de Guaíra publicou no dia 14 de junho de 2024 o Edital de Chamamento Público nº 003/2024, visando o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS". Realizada a publicação do AVISO DE HABILITAÇÃO, expedido pelo setor competente, foi possível constatar possível inconsistência.

De acordo com o item 8.3.1.1 do edital, é requerido dos proponentes a apresentação de atestado de capacidade técnica como quesito de habilitação jurídica, sendo que tal comprovação deve ter uma duração mínima de 06 (seis) meses. No entanto, verificamos que a empresa 55.194.612 MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI foi



RAZÃO SOCIAL: ARTE MARQUES LTDA  
CNPJ: 35.348.310/0001-86  
ENDEREÇO: RUA LUIZ HASPER, Nº 1421, CENTRO, GUAÍRA,  
PARANÁ, CEP: 85.980-000  
TELEFONES: (44) 9 9922-6369, (44) 9 9925-4450  
E-MAIL: YAGOMARQUES0807@GMAIL.COM

*Arte não pode parar!*

constituída em 20/05/2024, tendo portanto apenas 43 dias de existência na data de publicação do aviso de habilitação.

**CONFORME O ITEM 8.3.1.1 DO EDITAL:**

"A comprovação de capacidade deverá ser de duração mínima de 06 (seis) meses."

Desta forma, é torna-se impossível que a empresa em questão apresente um atestado de capacidade técnica que cumpra o requisito de período mínimo de execução, estabelecido pelo edital, visto que não possui tempo suficiente de existência para a atuação.

Acreditamos que a habilitação desta empresa, nessas condições, deve ser revista, pois configura evidente descumprimento dos requisitos do edital. Tal situação pode ser fruto de um mero erro administrativo, que deve ser corrigido para garantir a transparência e legalidade do processo licitatório.

Assim, diante das irregularidades aventadas, discute-se a autenticidade dos atestados apresentados pelo licitante habilitado neste procedimento licitatório e, em face de possível irregularidade dos documentos apontados, esta Comissão de Licitação, deverá apurar a veracidade de conteúdo dos atestados discutidos, cujas diligências deverão ser não só a prestação do serviço e cópia do contrato entabulado entre as partes, mas também a apresentação de nota fiscal do serviço, comprovante de recolhimento dos tributos e outros que a Comissão entender necessários para êxito da medida.

Alerte-se que só a apresentação do contrato não é suficiente porque se trataria de documento particular que poderia ser elaborado com data retroativa.

Esse esclarecimento é necessário e não significa a priori a falsidade de tal atestado, e deve ser levado a efeito (através de legal diligência) para que não parem dúvidas sobre o tratamento isonômico dos licitantes.

Caso a comissão competente para a análise documental tenha considerado o aceite de atestado de capacidade técnica em nome do profissional (pessoa física) indicado no projeto, e não em nome da pessoa jurídica, destacamos que essa postura soaria de forma contraditória, pois a mesma decisão não foi aplicada de maneira igualitária, em caso análogo dentro do mesmo instrumento convocatório, haja vista no



RAZÃO SOCIAL: ARTE MARQUES LTDA

CNPJ: 35.348.310/0001-86

ENDEREÇO: RUA LUIZ HASPER, Nº 1421, CENTRO, GUAÍRA,  
PARANÁ, CEP: 85.980-000

TELEFONES: (44) 9 9922-6369, (44) 9 9925-4450

E-MAIL: YAGOMARQUES0807@GMAIL.COM

*Arte não pode parar!*

Aviso de Habilitação, a empresa ARTE MARQUES, foi declarada INABILITADA por terem anexado junto a documentação atestado de capacidade técnica na modalidade de aulas de informática, em nome de profissional e não da empresa. A falta de isonomia compromete totalmente a lisura dos procedimentos, gerando dúvidas sobre o compromisso com os princípios basilares da administração pública.

#### **Em suma:**

I – A Habilitação da empresa 55.194.612 MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI, contém elementos que indicam a ocorrência de irregularidade conforme razões acima articuladas, motivo pelo qual a empresa participante desta licitação (recorrida) deverá ser inabilitada por não atender a exigência do edital no que tange a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

II – Em caráter alternativo, que a Comissão realize diligências para corroborar a possível irregularidade apontada neste recurso, com a consequente inabilitação da empresa.

Desta forma, acreditamos que a comissão de Licitações, preze pela coerência, impessoalidade, moralidade, pois ao acatar esse recurso administrativo contra a HABILITAÇÃO da empresa RECORRIDA, possam INABILITA-LA ou estabelecer diligências para apurar os fatos que em tempo foram apontados, objetivando a resolução desta grave questão à luz da legalidade, evitando prejuízos e injustiças com os demais concorrentes nesta licitação.

#### **DO PEDIDO**

Ante ao exposto, requer o recebimento deste recurso administrativo, para conhecê-lo e dar provimento para o fim de:

I - Inabilitar o licitante 55.194.612 MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI, uma vez que não cumpriu com a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA no que tange a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica de acordo com os fundamentos acima articulados.



RAZÃO SOCIAL: ARTE MARQUES LTDA  
CNPJ: 35.348.310/0001-86  
ENDEREÇO: RUA LUIZ HASPER, Nº 1421, CENTRO, GUAÍRA,  
PARANÁ, CEP: 85.980-000  
TELEFONES: (44) 9 9922-6369, (44) 9 9925-4450  
E-MAIL: YAGOMARQUES0807@GMAIL.COM

*Arte não pode parar!*

II - Em caráter alternativo, que a Comissão realize diligências para a confirmação das irregularidades apontadas e, ao final, dê provimento ao recurso como acima postulado.

Guáira, 03 julho de 2024

---

**ARTE MARQUES LTDA – CNPJ nº 35.348.310/0001-86**  
**Proprietário/administrador: YAGO HENRIQUE MARQUES**